



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Segunda-feira • 4 de Abril de 2022 • Ano X • Nº 2823

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- Ata de Registro de Preços Nº 023/2022 Processo Administrativo Nº 043/2022 Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 009/2022.
- Ata de Registro de Preços Nº 024/2022 Processo Administrativo Nº 043/2022 Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 009/2022.
- Ata de Registro de Preços Nº 025/2022 Processo Administrativo Nº 043/2022 Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 009/2022.
- Ata de Registro de Preços Nº 026/2022 Processo Administrativo Nº 043/2022 Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 009/2022.
- Ata de Registro de Preços Nº 027/2022 Processo Administrativo Nº 043/2022 Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 009/2022.
- Ata de Registro de Preços Nº 028/2022 Processo Administrativo Nº 043/2022 Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 009/2022.
- Ata de Registro de Preços Nº 029/2022 Processo Administrativo Nº 043/2022 Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 009/2022.
- Ata de Registro de Preços Nº 030/2022 Processo Administrativo Nº 043/2022 Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 009/2022.
- Ata de Registro de Preços Nº 031/2022 Processo Administrativo Nº 043/2022 Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 009/2022.
- Ata de Registro de Preços Nº 032/2022 Processo Administrativo Nº 043/2022 Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 009/2022.
- Ata de Registro de Preços Nº 033/2022 Processo Administrativo Nº 043/2022 Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 009/2022.
- Ata de Registro de Preços Nº 034/2022 Processo Administrativo Nº 043/2022 Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 009/2022.
- Ata de Registro de Preços Nº 035/2022 Processo Administrativo Nº 043/2022 Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 009/2022.

Licitações



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

O **MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

FARMACIA AGNUS DEI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.287.478/0001-70, com endereço comercial na Rua Dr. João Moises de Oliveira, nº 10 – Centro – Barra da Estiva/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Neves Luz, brasileiro, maior, portador do RG: 05502987-62 SSP/BA e CPF: 912.589.445-53.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de medicamentos e insumos para o tratamento da epidermólise bolhosa, destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I.

, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame abaixo especificada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

LOTE 15: MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA EPIDERMÓLISE BOLHOSA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido Fólico 0,4mg/mL	UNIDADE	30	ARESE	R\$ 36,05	R\$ 1.081,50
2	Ácido Fusídico 2% Creme 15g	UNIDADE	200	LEO PH	R\$ 77,43	R\$ 15.486,00
3	Atadura Elástica (Bandagem) 75mm X 4,5m	CAIXA	80	NEXCARE	R\$ 102,16	R\$ 8.172,80
4	Atadura de Rayon, estéril 7,5cm X 5m	UNIDADE	80	POLAR FIX	R\$ 24,43	R\$ 1.954,40
5	Cloridrato de Hidroxizina 2mg/mL Frasco 120 ml	UNIDADE	100	GERMED	R\$ 42,78	R\$ 4.278,00
6	Colagenase 0,6U/ cloranfenicol 0,01g pomada com 30g	UNIDADE	50	CRISTALIA	R\$ 68,79	R\$ 3.439,50
7	Loção Oleosa á base de A.G.E. e Vitaminas A e E. 200mL	UNIDADE	50	MEGALABS	R\$ 96,03	R\$ 4.801,50
8	Dexpantenol 50mg/g Pomada com 30g	UNIDADE	200	BAYER	R\$ 88,39	R\$ 17.678,00
9	Dipropionato de Betametasona + sulfato de gentamicina 0,5mg/g +1,0mg/g creme dermatológico com 30g	UNIDADE	60	GERMED	R\$ 42,46	R\$ 2.547,60
10	Extrato fluido de <i>Chamomilla recutita</i> (L) Rauschert, 100mg + excipientes (pomada) c/ 10g	UNIDADE	30	BIOLAB	R\$ 45,25	R\$ 1.357,50
11	Gel Dental antisséptico á base de cloreto de cetilpiridínio 0,5mg/g -glicirrinato de potássio 2mg/g - triclosana 0,2mg/g Tubo com 50g	UNIDADE	40	MEGALABS	R\$ 42,60	R\$ 1.704,00
12	Glicinato Férrico gotas 250mg/mL (equivalente a 50mg de ferro elementar em 20 gotas- 1mL de suspensão): frasco contendo 30ml -	UNIDADE	100	E M S	R\$ 59,04	R\$ 5.904,00
13	Gluconato de Clorexidina a 0,12% solução bucal sem álcool Frasco com 250mL	UNIDADE	50	COLGATE	R\$ 55,08	R\$ 2.754,00
14	Loção Cremosa A.I. Hidratante para pele seca, sensível e irritada Ação Calmante Frasco com 240mL	UNIDADE	40	MEGALABS	R\$ 141,25	R\$ 5.650,00
15	Loção Hidratante á base de A.G.E com vitaminas A e E, para peles secas Frasco com 200mL	UNIDADE	40	MEGALABS	R\$ 60,24	R\$ 2.409,60
16	Mupirocina creme 2% bisnaga com 15g	UNIDADE	150	PRATTI	R\$ 75,72	R\$ 11.358,00
17	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000 UI + 200mg bisnaga de 30g	UNIDADE	30	RECKIT	R\$ 75,75	R\$ 2.272,50
18	Polietilenoglicol 4000, sachê de 10g	UNIDADE	1500	FORMULIZE	R\$ 18,60	R\$ 27.900,00
19	Rede tubular elástica (RET)- bandagem elástica para fixação de curativos e medicações (poliéster + poliamida + látex) número 5	CAIXA	20	POOLFIX	R\$ 622,05	R\$ 12.441,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



20	Rede tubular elástica (RET)- bandagem elástica para fixação de curativos e medicações (poliéster + poliamida + látex) número 6	CAIXA	40	POOLFIX	R\$1.091,20	R\$ 43.648,00
21	Rede tubular elástica (RET)- bandagem elástica para fixação de curativos e medicações (poliéster + poliamida + látex) número 7	CAIXA	40	POOLFIX	R\$1.351,35	R\$ 54.054,00
22	Suplemento Vitaminico, uso pediátrico (Vitamina A, B1, B2, B6, B12, C, D3, E, nicotinamida, ácido fólico, pantenol) Solução Oral com 120mL	UNIDADE	60	BIOLAB	R\$ 62,73	R\$ 3.763,80
23	Sabonete Líquido de glicerina 250mL - Granado®	UNIDADE	70	GRANADO	R\$ 48,63	R\$ 3.404,10
24	Seringa Descartável para Insulina Ultra fine com agulha 8x0,30mm 30G	UNIDADE	2000	BD	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
25	Solução oftálmica estéril, Carmelose sódica 5mg/mL frasco com 10mL - Lacrifilm®	UNIDADE	40	UNIAOQ	R\$ 40,38	R\$ 1.615,20
26	Sulfato de Neomicina + Bacitracina zíncica 5mg/g + 250UI/g - Tubo com 10g	UNIDADE	500	HYPERM	R\$ 46,05	R\$ 23.025,00
VALOR TOTAL					R\$ 274.000,00	

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

6. DA CONTRATAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7. DA ENTREGA

7.1. A entrega será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a conferência do responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de IBICOARA/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

IBICOARA– BA, 23 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

FARMACIA AGNUS DEI LTDA-ME
CNPJ nº 02.287.478/0001-70
Rep. Sr. Marcelo Neves Luz
Empresa Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



1º TESTEMUNHA
CPF:

2º TESTEMUNHA
CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.778.471/0001-32, com endereço comercial à Avenida Porto Alegre, nº 161 B – Bairro Alto do Cruzeiro, na cidade de Caculé - Bahia, representada neste ato por Silvan Moreira Teixeira, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 20.300.612-71, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 065.079.415-06, com endereço na Rua Clementina de Jesus, s/nº – Senhor do Bonfim – Caculé/Bahia, CEP: 46.300-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I.

, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Júnior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame abaixo especificada.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

LOTE 02: MATERIAL HOSPITALAR – PARTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 13 X 0,45 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	100	SR	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
2	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 20 X 0,55 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	200	SR	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
3	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 0,7 X 25 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	300	SR	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
4	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 0,8 X 25 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	400	SR	R\$ 22,90	R\$ 9.160,00
5	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 0,7 X 30 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	300	SR	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
6	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 0,8 X 30 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	150	SR	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
7	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 1,2 X 40 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	150	SR	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
8	Catéter Nasal para oxigênio tipo óculos	UNIDADE	400	BIOSANI	R\$ 1,80	R\$ 720,00
9	Catéter Periférico Intravenoso (Jelco) Nº 16G Caixa com 100 unidades	CAIXA	04	SOLIDOR	R\$ 129,50	R\$ 518,00
10	Catéter Periférico Intravenoso (Jelco) Nº 18G Caixa com 100 unidades	CAIXA	06	SOLIDOR	R\$ 129,50	R\$ 777,00
11	Catéter Periférico Intravenoso (Jelco) Nº 20G Caixa com 100 unidades	CAIXA	20	SOLIDOR	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
12	Catéter Periférico Intravenoso (Jelco) Nº 22G Caixa com 100 unidades	CAIXA	50	SOLIDOR	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
13	Catéter Periférico Intravenoso (Jelco) Nº 24G Caixa com 100 unidades	CAIXA	40	SOLIDOR	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
14	Equipo duas vias	UNIDADE	2000	DESCARPACK	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
15	Equipo com válvula para medicação em Y Macrogotas completo	UNIDADE	12000	DESCARPACK	R\$ 2,50	R\$ 30.000,00
16	Equipo para nutrição de sonda nasoenteral + frasco 300mL	UNIDADE	200	DESCARPACK	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
17	Fio de Sutura Catgut Simples Nº 2-0 com agulha Caixa com 24	CAIXA	05	SHALON	R\$ 150,00	R\$ 750,00
18	Fio de Sutura Catgut Simples Nº 3-0 com agulha Caixa com 24	CAIXA	10	SHALON	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
19	Fio de Sutura Catgut Simples Nº 4-0 com agulha Caixa com 24	CAIXA	10	SHALON	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
20	Fio de Sutura Nylon N 0 com Agulha Caixa com 24	CAIXA	05	SHALON	R\$ 64,00	R\$ 320,00
21	Fio de Sutura Nylon N 2-0 com Agulha Caixa com 24	CAIXA	25	SHALON	R\$ 64,00	R\$ 1.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



22	Fio de Sutura Nylon N 3-0 com Agulha Caixa com 24	CAIXA	40	SHALON	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00
23	Fio de Sutura Nylon N 4-0 com Agulha Caixa com 24	CAIXA	40	SHALON	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
24	Fio de Sutura Nylon N 5-0 com Agulha Caixa com 24	CAIXA	20	SHALON	R\$ 45,00	R\$ 900,00
25	Fio guia para intubação Adulto	UNIDADE	50	CELMAT	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
26	Fio guia para intubação Infantil	UNIDADE	20	CELMAT	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
27	Fio guia para intubação Neonatal	UNIDADE	10	CELMAT	R\$ 50,00	R\$ 500,00
28	Scalp Nº 19G, com embalagem plástica Caixa com 100 unidades	CAIXA	10	SOLIDOR	R\$ 45,00	R\$ 450,00
29	Scalp Nº 21G, com embalagem plástica Caixa com 100 unidades	CAIXA	100	SOLIDOR	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
30	Scalp Nº 23G, com embalagem plástica Caixa com 100 unidades	CAIXA	120	SOLIDOR	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
31	Scalp Nº 25G, com embalagem plástica Caixa com 100 unidades	CAIXA	100	SOLIDOR	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
32	Scalp Nº 27G, com embalagem plástica Caixa com 100 unidades	CAIXA	10	SOLIDOR	R\$ 45,00	R\$ 450,00
33	Seringa de 1mL com agulha	UNIDADE	30000	SR	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
34	Seringa de 3mL com agulha	UNIDADE	30000	SR	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
35	Seringa de 5mL com agulha	UNIDADE	25000	SR	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
36	Seringa de 10mL com agulha	UNIDADE	10000	SR	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
37	Seringa de 20mL com agulha	UNIDADE	15000	SR	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 195.500,00

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7. DA ENTREGA

7.1. A entrega será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a conferência do responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

IBICOARA– BA, 23 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Contratante

NILSON GOMES QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87

Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia

CEP: 46.760-000



PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS ME
CNPJ nº 20.778.471/0001-32
Rep. Silvan Moreira Teixeira
Empresa Contratada

1ª TESTEMUNHA
CPF:

2ª TESTEMUNHA
CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº. 11.311.773/0001-05, com sede na ROD BR 101, s/nº, KM 510 - Jacana, no município de Itabuna/Bahia, neste ato representada pela Srª. Ludmila Sepulveda Ribeiro, maior, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 012.666.705-56, Cédula de Identidade nº. 0823811190 - SSP/BA, residente e domiciliada a Rua J, nº 203, Bairro Goes Calmon, Itabuna/Bahia, Cep: 45.605-454.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I.

, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

2. DO PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



- 2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame abaixo especificada.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

LOTE 01: MATERIAL HOSPITALAR – PARTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abaixador de Língua, pacote com 100 unidades	PACOTE	300	ESTILO	R\$ 10,73	R\$ 3.219,00
2	Algodão Hidrófilo rolo, com 500g	ROLO	400	MELHORMED	R\$ 31,98	R\$ 12.792,00
3	Algodão Ortopédico 10cm X 1,8m pacote com 12 rolos	PACOTE	30	ORTOM	R\$ 20,62	R\$ 618,60
4	Algodão Ortopédico 15cm X 1,8m pacote com 12 rolos	PACOTE	30	ORTOM	R\$ 30,32	R\$ 909,60
5	Algodão Ortopédico 20cm X 1,8m pacote com 12 rolos	PACOTE	40	ORTOM	R\$ 41,22	R\$ 1.648,80
6	Aparelho de Barbear	UNIDADE	500	BARBAZUL	R\$ 1,46	R\$ 730,00
7	Atadura de Crepe (Crepom) 10cm X 4,5m (comprimento em repouso 1,8m) 13 Fios Pacote com 12 unidades	PACOTE	400	ORTOM	R\$ 10,41	R\$ 4.164,00
8	Atadura de Crepe (Crepom) 12cm X 4,5m (comprimento em repouso 1,8m) 13 Fios Pacote com 12 unidades	PACOTE	500	ECOMAX	R\$ 19,94	R\$ 9.970,00
9	Atadura de Crepe (Crepom) 15cm X 4,5m (comprimento em repouso 1,8m) 13 Fios Pct c/ 12 unidades	PACOTE	400	ORTOM	R\$ 15,26	R\$ 6.104,00
10	Atadura de Crepe (Crepom) 20cm X 4,5m (comprimento em repouso 1,8m) 13 Fios Pacote com 12 unidades	PACOTE	400	ORTOM	R\$ 20,82	R\$ 8.328,00
11	Atadura Gessada 10cm x 3 metros com 20 rolos	CAIXA	20	ORTOM	R\$ 92,87	R\$ 1.857,40
12	Atadura Gessada 15cm x 3 metros com 20 rolos	CAIXA	10	ORTOM	R\$ 119,44	R\$ 1.194,40
13	Atadura Gessada 20cm x 4 metros com 20 rolos	CAIXA	10	ORTOM	R\$ 201,48	R\$ 2.014,80
14	Bobina tubular de Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100m	UNIDADE	40	ESTERILCARE	R\$ 111,96	R\$ 4.478,40
15	Bobina tubular de Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100m	UNIDADE	100	ESTERILCARE	R\$ 223,50	R\$ 22.350,00
16	Bobina tubular de Papel Grau Cirúrgico 30cm x 100m	UNIDADE	30	ESTERILCARE	R\$ 335,84	R\$ 10.075,20
17	Bolsa de colostomia recortável 19-64mm opaca com 10un	CAIXA	100	CONVATEC	R\$ 337,84	R\$ 33.784,00
18	Bolsa coletora (tipo saco) 2000mL pacote c/ 100	PACOTE	30	MEDSONDA	R\$ 109,69	R\$ 3.290,70
19	Bolsa Coletora de Urina com porta para coleta e válvula anti-refluxo 2000mL. Sistema Fechado Embalagem Individual	UNIDADE	250	DESCARPACK	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50
20	Bota de Unna 10,2cm x 9,14m	UNIDADE	20	CASEX	R\$ 87,88	R\$ 1.757,60
21	Clamp umbilical (tamanho único)	UNIDADE	200	WILTEX	R\$ 0,68	R\$ 136,00
22	Colar cervical adulto	UNIDADE	15	ORTOFEX	R\$ 23,79	R\$ 356,85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



23	Colar cervical infantil	UNIDADE	10	ORTOFEX	R\$ 23,79	R\$ 237,90
24	Coletor plástico com tampa e com pá – 10 mL	UNIDADE	2000	J.PROLAB	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
25	Coletor de Urina Masculino Papagaio de Plástico com Tampa 1000ml	UNIDADE	10	TAYLOR	R\$ 15,04	R\$ 150,40
26	Coletor de urina estilo pá Comadre de plástico- 2000 mL	UNIDADE	10	TAYLOR	R\$ 42,64	R\$ 426,40
27	Coletor para Material Perfuro cortante- 7Lt	UNIDADE	300	DESCARBOX	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00
28	Coletor para Material Perfuro cortante- 13Lt	UNIDADE	500	DESCARBOX	R\$ 12,66	R\$ 6.330,00
29	Coletor para Material Perfuro cortante- 20Lt	UNIDADE	400	DESCARBOX	R\$ 16,97	R\$ 6.788,00
30	Compressa cirúrgica de Gaze hidrófila 7,5 X 7,5 – 13 fios- em embalagem com dados de identificação e procedência- pacote c/ 500 unidades	PACOTE	2000	ECOMAX	R\$ 24,16	R\$ 48.320,00
31	Compressa Cirúrgica não estéril (campo operatório) 100% algodão 45X50 30G pacote com 50 unidades	PACOTE	20	ANAPOLIS	R\$ 192,20	R\$ 3.844,00
32	Dispositivo para incontinência Urinária Masculina com extensor Não estéril N°5	UNIDADE	300	INOVATEX	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
33	Eletrodo descartável Kit com 50 unidades, para ECG	PACOTE	120	MEDIX	R\$ 34,13	R\$ 4.095,60
34	Escova Cervical Descartável não estéril Pacote com 100 unidades	PACOTE	60	KOLPLAST	R\$ 63,47	R\$ 3.808,20
35	Escova de degermação com Clorexidina	UNIDADE	150	VIC PHARMA	R\$ 5,46	R\$ 819,00
36	Esparadrapo (10cm X 4,5m)	UNIDADE	400	MISSNER	R\$ 20,89	R\$ 8.356,00
37	Espátula de Ayre pacote com 100 unidades	PACOTE	200	ESTILO	R\$ 18,94	R\$ 3.788,00
38	Espéculo Ginecológico não estéril P	UNIDADE	1200	CRAL	R\$ 1,74	R\$ 2.088,00
39	Espéculo Ginecológico não estéril M	UNIDADE	2000	CRAL	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
40	Espéculo Ginecológico não estéril G	UNIDADE	800	CRAL	R\$ 2,37	R\$ 1.896,00
41	Fita adesiva Hospitalar não estéril Embalagem Individual de 19mm X 50m	UNIDADE	500	POLITAPE	R\$ 8,07	R\$ 4.035,00
42	Fita Crepe Adesiva Autoclave Embalagem Individual de 19mmX30mt	UNIDADE	200	POLITAPE	R\$ 8,07	R\$ 1.614,00
43	Fita Microporosa branca com capa 5cm X 4,5m	UNIDADE	600	CRAL	R\$ 8,22	R\$ 4.932,00
44	Fixador citológico Spray com 100mL	UNIDADE	20	CRAL	R\$ 8,87	R\$ 177,40
45	Frasco Almotolia bico tipo reto, com tampa, cor branca 125mL	UNIDADE	100	J.PROLAB	R\$ 3,17	R\$ 317,00
46	Frasco Almotolia bico tipo reto, com tampa, cor branca 250mL	UNIDADE	80	J.PROLAB	R\$ 6,22	R\$ 497,60
47	Frasco Almotolia bico tipo reto, com tampa, cor branca 500mL	UNIDADE	50	J.PROLAB	R\$ 7,56	R\$ 378,00
48	Frasco coletor universal, com pá, 80mL	UNIDADE	600	FIRSTLAB	R\$ 0,61	R\$ 366,00
49	Frasco para dieta enteral 300mL	UNIDADE	100	BIOBASE	R\$ 2,08	R\$ 208,00
50	Frasco Umidificador para Oxigênio 250mL	UNIDADE	30	JG MORIYA	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



51	Garrote para flebotomia livre de látex destacável a cada 45cm (caixa com 25 unidades)	UNIDADE	08	INCOTERM	R\$ 83,36	R\$ 666,88
52	Kit para inserção de DIU (Dispositivo intrauterino), estéril, descartável	UNIDADE	250	KOLPLAST	R\$ 121,88	R\$ 30.470,00
53	Lâmina para Microscopia Fosca sem lapidar 26.0 X 76.0mm Cx c/ 50 unidades	CAIXA	60	PRECISION	R\$ 14,63	R\$ 877,80
54	Lençol de Papel 50cm X 70cm	UNIDADE	800	EVA	R\$ 15,25	R\$ 12.200,00
55	Mangueira de Silicone para conector de oxigênio, 6,00 X 12,00 mm, rolo de 15 metros	UNIDADE	10	KINNER	R\$ 419,23	R\$ 4.192,30
56	Mangueira de Silicone para ar comprimido com conector para frasco de nebulização	UNIDADE	06	PROTEC	R\$ 72,46	R\$ 434,76
57	Porta Lâminas para citologia tipo frasco com tampa rosqueável, capacidade para 3 lâminas	UNIDADE	600	CRAL	R\$ 0,78	R\$ 468,00
58	Saco para lixo hospitalar infectante 100L	UNIDADE	400	FBS	R\$ 1,17	R\$ 468,00
59	Teste com método imunocromatográfico para a detecção de beta-hcg em soro ou urina na concentração igual ou superior a 25mUI/ml Caixa com 50 tiras	CAIXA	10	MEDLEVENSOHN	R\$ 279,09	R\$ 2.790,90
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 299.499,99

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7. DA ENTREGA

7.1. A entrega será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a conferência do responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

IBICOARA– BA, 23 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Contratante

NILSON GOMES QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MED HOSP E ODONT LTDA

CNPJ nº. 11.311.773/0001-05

Rep. Sr^a. Ludmila Sepulveda Ribeiro

Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87

Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia

CEP: 46.760-000



1ª TESTEMUNHA
CPF:

2ª TESTEMUNHA
CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 27.937.238/0001-02, com sede na Travessa José Rocha, nº 14E – Pau da Lima, no município de Salvador/Bahia, neste ato representada pelo Sr. Renato Almeida Santos, maior, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 819.472.915-72, Cédula de Identidade nº. 7022639060 - SSP/BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame abaixo especificada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Júnior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR – PARTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Máscara de alta concentração com reservatório de oxigênio adulto	UND	50	PROTEC	R\$ 32,09	R\$ 1.604,50
2	Máscara de alta concentração com reservatório de oxigênio infantil	UND	30	PROTEC	R\$ 32,09	R\$ 962,70
3	Máscara de venturi adulto	UND	40	PROTEC	R\$ 31,06	R\$ 1.242,40
4	Máscara de venturi infantil	UND	20	PROTEC	R\$ 31,06	R\$ 621,20
5	Máscara para nebulização Infantil Kit	UND	100	PROTEC	R\$ 13,47	R\$ 1.347,00
6	Máscara para nebulização Adulto Kit	UND	150	PROTEC	R\$ 13,47	R\$ 2.020,50
7	Sonda de Foley nº 10	UND	20	SOLIDOR	R\$ 5,28	R\$ 105,60
8	Sonda de Foley nº 12	UND	20	SOLIDOR	R\$ 5,28	R\$ 105,60
9	Sonda de Foley nº 14	UND	20	SOLIDOR	R\$ 5,28	R\$ 105,60
10	Sonda de Foley nº 16	UND	60	SOLIDOR	R\$ 5,28	R\$ 316,80
11	Sonda de Foley nº 18	UND	100	SOLIDOR	R\$ 5,28	R\$ 528,00
12	Sonda de Foley nº 20	UND	100	SOLIDOR	R\$ 5,28	R\$ 528,00
13	Sonda de Foley nº 22	UND	50	SOLIDOR	R\$ 5,28	R\$ 264,00
14	Sonda Nasogátrica longa nº 14	UND	30	MEDSONDA	R\$ 1,75	R\$ 52,50
15	Sonda Nasogátrica longa nº 16	UND	30	MEDSONDA	R\$ 1,95	R\$ 58,50
16	Sonda Nasogátrica longa nº 18	UND	30	MEDSONDA	R\$ 2,15	R\$ 64,50
17	Sonda Nasogátrica longa nº 20	UND	30	MEDSONDA	R\$ 2,46	R\$ 73,80
18	Sonda de Aspiração traqueal nº 10	UND	40	MEDSONDA	R\$ 1,12	R\$ 44,80
19	Sonda de Aspiração traqueal nº12	UND	40	MEDSONDA	R\$ 1,16	R\$ 46,40
20	Sonda de Aspiração traqueal nº14	UND	40	MEDSONDA	R\$ 1,18	R\$ 47,20
21	Sonda de Aspiração traqueal nº16	UND	40	MEDSONDA	R\$ 1,28	R\$ 51,20
22	Sonda de Aspiração traqueal nº18	UND	40	MEDSONDA	R\$ 1,48	R\$ 59,20
23	Sonda de Aspiração traqueal nº20	UND	40	MEDSONDA	R\$ 1,56	R\$ 62,40
24	Sonda Retal nº 22	UND	10	MEDSONDA	R\$ 1,74	R\$ 17,40
25	Sonda Uretral nº 08	UND	30	MEDSONDA	R\$ 1,04	R\$ 31,20
26	Sonda Uretral nº10	UND	3000	MEDSONDA	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
27	Sonda Uretral nº 12	UND	4000	MEDSONDA	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
28	Sonda Uretral nº 14	UND	60	MEDSONDA	R\$ 1,16	R\$ 69,60
29	Sonda Uretral nº 16	UND	60	MEDSONDA	R\$ 1,30	R\$ 78,00
30	Sonda Uretral nº 18	UND	60	MEDSONDA	R\$ 1,44	R\$ 86,40
31	Tubo endotraqueal com fio guia 2,5	UND	04	WELL LEAD	R\$ 23,91	R\$ 95,64
32	Tubo endotraqueal com fio guia 3,0	UND	04	WELL LEAD	R\$ 23,91	R\$ 95,64
33	Tubo endotraqueal com fio guia 3,5	UND	04	WELL LEAD	R\$ 23,91	R\$ 95,64
34	Tubo endotraqueal com fio guia 4,0	UND	04	WELL LEAD	R\$ 23,91	R\$ 95,64
35	Tubo endotraqueal com fio guia 4,5	UND	06	WELL LEAD	R\$ 23,91	R\$ 143,46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



36	Tubo endotraqueal com fio guia 5,0	UND	06	WELL LEAD	R\$ 23,91	R\$ 143,46
37	Tubo endotraqueal com fio guia 5,5	UND	06	WELL LEAD	R\$ 23,91	R\$ 143,46
38	Tubo endotraqueal com fio guia 6,0	UND	06	WELL LEAD	R\$ 23,91	R\$ 143,46
39	Tubo endotraqueal com fio guia 6,5	UND	06	WELL LEAD	R\$ 23,91	R\$ 143,46
40	Tubo endotraqueal com fio guia 7,0	UND	06	WELL LEAD	R\$ 23,91	R\$ 143,46
41	Tubo endotraqueal com fio guia 7,5	UND	06	WELL LEAD	R\$ 23,91	R\$ 143,46
42	Tubo endotraqueal com fio guia 8,0	UND	06	WELL LEAD	R\$ 23,91	R\$ 143,46
43	Tubo endotraqueal com fio guia 8,5	UND	04	WELL LEAD	R\$ 23,91	R\$ 95,64
44	Tubo endotraqueal com fio guia 9,0	UND	10	WELL LEAD	R\$ 23,91	R\$ 239,10
TOTAL DO LOTE 03						R\$ 20.099,98

LOTE 17: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Esfigmomanômetro aneroide completo Adulto	UND	80	PREMIUM	R\$ 133,37	R\$ 10.669,60
2	Esfigmomanômetro aneroide completo Infantil	UND	20	PREMIUM	R\$ 150,13	R\$ 3.002,60
3	Esfigmomanômetro aneroide completo para obeso	UND	20	PREMIUM	R\$ 166,47	R\$ 3.329,40
4	Estetoscópio	UND	40	PREMIUM	R\$ 24,28	R\$ 971,20
5	Fluxômetro de Oxigênio	UND	14	PROTEC	R\$ 115,50	R\$ 1.617,00
6	Lâmina para laringoscópio, curva, nº 0	UND	2	MD	R\$ 171,84	R\$ 343,68
7	Lâmina para laringoscópio, curva, nº 1	UND	2	MD	R\$ 171,84	R\$ 343,68
8	Lâmina para laringoscópio, curva, nº 2	UND	2	MD	R\$ 171,84	R\$ 343,68
9	Lâmina para laringoscópio, curva, nº 3	UND	2	MD	R\$ 171,84	R\$ 343,68
10	Lâmina para laringoscópio, curva, nº 4	UND	2	MD	R\$ 171,84	R\$ 343,68
11	Lâmpada para laringoscópio led rosa universal	UND	4	MD	R\$ 105,84	R\$ 423,36
12	Manômetro de Fluxômetro de Oxigênio	UND	14	PROTEC	R\$ 105,00	R\$ 1.470,00
13	Oxímetro de pulso	UND	30	JZIKI	R\$ 79,80	R\$ 2.394,00
14	Rinoscópio aço inoxidável	UND	2	ABC	R\$ 96,50	R\$ 193,00
15	Termômetro Digital	UND	60	GTECH	R\$ 16,67	R\$ 1.000,20
16	Termômetro infravermelho medidor de temperatura corporal, digital de testa, sem contato	UND	30	DIKANG	R\$ 109,20	R\$ 3.276,00
VALOR TOTAL					R\$	30.064,76

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
 Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
 CEP: 46.760-000



como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7. DA ENTREGA

7.1. A entrega será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a conferência do responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



IBICOARA– BA, 23 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 27.937.238/0001-02
Rep. Sr. Fernando Santos Lima
Empresa contratada

1ª TESTEMUNHA
CPF:

2ª TESTEMUNHA
CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 07.886.202/0001-21, com endereço comercial à Rua Guilhermino Novais, nº 09 – Bairro Recreio, na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, representado neste ato pelo Sr. Jorge Neto de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 525.205.365-00, portador da carteira de identidade nº 04.870.549-70, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado no Caminho P, nº 63, ap. 301, Urbis I, Candeias, Vitória da Conquista - Bahia.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de insumos que serão destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame abaixo especificada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

LOTE 08: INSUMOS PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cloreto de Sódio 0,9%(0,154mEq/mL) frasco com 100mL	UND	8000	FRESENIUS	R\$ 5,81	R\$ 46.480,00
2	Cloreto de Sódio 0,9%(0,154mEq/mL) frasco com 250mL	UND	4000	FRESENIUS	R\$ 5,93	R\$ 23.720,00
3	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mEq/mL) frasco com 500mL	UND	4000	FRESENIUS	R\$ 6,34	R\$ 25.360,00
4	Glicose 5%, solução injetável, frasco 100mL	UND	3000	FRESENIUS	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00
5	Glicose 5%, solução injetável, frasco 250mL	UND	1500	FRESENIUS	R\$ 5,08	R\$ 7.620,00
6	Glicose 5%, solução injetável, frasco 500mL	UND	600	FRESENIUS	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
7	Ringer com Lactato 500mL	UND	600	FRESENIUS	R\$ 7,63	R\$ 4.578,00
TOTAL DO LOTE 08						R\$ 125.068,00

LOTE 14 – INSUMOS PARA DIABETES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aparelho para aferição da glicemia, Glicosímetro	UND	200	ROCHE	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
2	Lancetas Para Punção Digital. Caixa com 100 UNDS	CAIXA	400	MEDLEVENS OHN	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
3	Seringas 1mL com agulha acoplada para aplicação de insulina	UND	30000	SR	R\$ 1,10	R\$ 33.000,00
4	Tiras Reagentes para aferição da glicemia capilar Caixa com 50 UNDS	CAIXA	2000	ROCHE	R\$ 37,50	R\$ 75.000,00
TOTAL DO LOTE 14					R\$	120.000,00

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7. DA ENTREGA

7.1. A entrega será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a conferência do responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

IBICOARA– BA, 23 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87

Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia

CEP: 46.760-000



NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.886.202/0001-21
Rep. Sr. Jorge Neto de Oliveira
Contratada

1ª TESTEMUNHA
CPF:

2ª TESTEMUNHA
CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

GILFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.765.948/0001-40, com endereço comercial à Avenida Boa Vontade, nº 2242 – Bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, representada neste ato pelo Sr. Gilberto Mota Rodrigues, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 02.968.913-98, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 392.338.805-59, com endereço na Avenida Alagoas, nº 195 – Bairro Brasil – Vitória da Conquista/Bahia.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de medicamentos que serão destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame abaixo especificada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

LOTE 12: MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL NÃO PERTENCENTE AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cloridrato de Bupropiona 150mg, comprimido	UND	5000	MLTILAB	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
2	Cloridrato de Sertralina 25mg, comprimido	UND	20000	EUROFARMA	R\$ 2,10	R\$ 42.000,00
3	Cloridrato de Sertralina 50mg, comprimido	UND	30000	GEOLAB	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
4	Cloridrato de Tioridazina 25mg, comprimido	UND	8000	VALEANT	R\$ 1,04	R\$ 8.320,00
5	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL Ampola com 2mL	UND	1000	HIPOLABOR	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
6	Colírio Anestésico, solução oftálmica estéril de cloridrato de tetracaina (10mg/mL) e cloridrato de fenilefrina (1mg/mL)	UND	10	ALLERGAN	R\$ 11,00	R\$ 110,00
7	Enantato de Flufenazina, solução injetável, 25mg/mL	UND	400	CRISTALIA	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
8	Imipramina, comprimido 25mg	UND	6000	CRISTALIA	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
9	Maleato de Levomepromazina, comprimido, 100mg	UND	12000	HIPOLABOR	R\$ 1,52	R\$ 18.240,00
10	Midazolam 5mg/ML, solução injetável, ampola 3mL	UND	200	CRISTALIA	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
11	Morfina 10mg/mL Ampola c/ 1 mL	UND	300	HIPOLABOR	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
TOTAL DO LOTE 12						R\$ 109.000,00

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7. DA ENTREGA

7.1. A entrega será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a conferência do responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

IBICOARA– BA, 23 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



GILFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA
CNPJ: 08.765.948/0001-40
Rep. Gilberto Mota Rodrigues
Empresa Contratada

1ª TESTEMUNHA
CPF:

2ª TESTEMUNHA
CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

4MBR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.013.864/0001-00, com endereço comercial à Rua Godofredo Rebello De Figueiredo Filho, nº 820 A –na cidade de Feira de Santana - Bahia, representada neste ato pela Srª. Maira Pereira Falcão de Brito, brasileira, maior, portadora da cédula do CPF: 976.336.075-72 e da identidade nº 066657297-58.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de medicamentos que serão destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame abaixo especificada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

LOTE 11: MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTE AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Amitriptilina, cloridrato 25mg, comprimido	UNIDADE	40000	CRISTALIA	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
2	Biperideno 2mg, comprimido	UNIDADE	10000	CRISTALIA	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
3	Biperideno Solução Injetável, ampola com 1mL	UNIDADE	400	CRISTALIA	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
4	Carbamazepina 200mg, comprimido	UNIDADE	60000	CRISTALIA	R\$ 0,47	R\$ 28.200,00
5	Carbamazepina 20mg/mL, xarope-fr 100mL + copo dosador	UNIDADE	200	SANVAL	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
6	Carbonato de lítio 300mg, comprimido	UNIDADE	15000	CRISTALIA	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
7	Clomipramina, cloridrato 25mg, Comprimido	UNIDADE	10000	E MS	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
8	Clonazepam 2,5mg/mL, frasco com 20mL	UNIDADE	3000	HIPOLABOR	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
9	Clorpromazina, cloridrato 100mg Comprimido	UNIDADE	10000	CRISTALIA	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
10	Clorpromazina, Cloridrato 5mg/mL, Solução Injetável Ampola de 5mL	UNIDADE	200	HIYPOFARMA	R\$ 2,50	R\$ 500,00
11	Diazepam 10mg, comprimido	UNIDADE	20000	SANTISA	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
12	Diazepam 5mg, comprimido	UNIDADE	10000	UNIAO	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
13	Diazepam 5mg/mL Solução Injetável ampola 2mL	UNIDADE	1000	SANTISA	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
14	Fenitoína Sódica 100mg, comprimido	UNIDADE	15000	HIPOLABOR	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
15	Fenitoína Sódica, 50mg/mL Solução Injetável Ampola 5mL	UNIDADE	200	HIPOLABOR	R\$ 3,99	R\$ 798,00
16	Fenobarbital 100mg, comprimido	UNIDADE	25000	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
17	Fenobarbital Sódico 40mg/mL- Solução Oral, Frasco com 20mL	UNIDADE	200	CRISTALIA	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
18	Fenobarbital 100mg/mL- Solução Injetável	UNIDADE	200	CRISTALIA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
19	Fluoxetina 20mg, cápsula	UNIDADE	50000	TEUTO	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
20	Haloperidol 5mg, comprimido	UNIDADE	12000	CRISTALIA	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
21	Haloperidol 2mg/mL Solução Oral	UNIDADE	200	CRISTALIA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
22	Haloperidol 5mg/mL, ampola de 1mL	UNIDADE	300	FRESENIUS	R\$ 2,85	R\$ 855,00
23	Haloperidol Decanoato 70,52mg/mL (equivalente a 50mg de haloperidol) ampola 1mL	UNIDADE	1500	UNIAO	R\$ 14,39	R\$ 21.585,00
24	Nortriptilina, cloridrato 25mg, comprimido	UNIDADE	10000	RANBAX	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
25	Risperidona 1mg, comprimido	UNIDADE	25000	PRATI DONA DUZZI	R\$ 0,45	R\$ 11.250,00
26	Risperidona 3mg, comprimido	UNIDADE	25000	PRATI DONA DUZZI	R\$ 0,45	R\$ 11.250,00
27	Valproato de Sódio 250mg/mL, Xarope Frasco com 100mL	UNIDADE	500	HIPOLABOR	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
28	Valproato de Sódio, 250mg, comprimidos (liberação entérica)	UNIDADE	15000	BIOLAB	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



29	Valproato de Sódio 500mg, comprimido (Liberação Entérica)	UNIDADE	20000	BIOLAB	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
TOTAL DO LOTE 11						R\$ 216.000,00

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7. DA ENTREGA

- 7.1. A entrega será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a conferência do responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

IBICOARA– BA, 23 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

4MBR COMERCIO E REP DE MAT E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ: 10.013.864/0001-00
Rep. Srª. Maira Pereira Falcão de Brito
Empresa Contratada

1ª TESTEMUNHA
CPF:

2ª TESTEMUNHA
CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com endereço comercial à Rua do Boiadeiro, nº 65 – Bairro Mandacaru - na cidade de Jequié - Bahia, representada neste ato pelo Sr. Josivan da Silva Araújo, brasileiro, maior, portador da cédula do CPF: 862.956.635-32 e da identidade nº 21144069-89.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIS, que serão destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame abaixo especificada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

LOTE 04: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – PARTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Avental descartável, gramatura 40, manga longa, pacote com 10 unidades	PACOTE	2000	BETEL	R\$ 64,90	R\$ 129.800,00
2	Bota de PVC cano curto, branca, tamanho 36	PAR	10	VULCABRÁS	R\$ 3,00	R\$ 30,00
3	Bota de PVC cano curto, branca, tamanho 38	PAR	10	VULCABRÁS	R\$ 3,00	R\$ 30,00
4	Bota de PVC cano curto, branca, tamanho 40	PAR	10	VULCABRÁS	R\$ 3,00	R\$ 30,00
5	Bota de PVC cano curto, branca, tamanho 42	PAR	20	VULCABRÁS	R\$ 3,00	R\$ 60,00
6	Bota de PVC cano curto, branca, tamanho 44	PAR	05	VULCABRÁS	R\$ 3,00	R\$ 15,00
7	Macacão de Segurança, POLIETILENO, Tamanho M	UNIDADE	300	STEELGEN	R\$ 2,00	R\$ 600,00
8	Macacão de Segurança, POLIETILENO, Tamanho G	UNIDADE	300	PROTSPRAY	R\$ 2,00	R\$ 600,00
9	Macacão de Segurança, POLIETILENO, Tamanho XG	UNIDADE	200	PROTSPRAY	R\$ 2,00	R\$ 400,00
10	Máscara de proteção N95	UNIDADE	5000	DESCARPACK	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
11	Máscara cirúrgica, descartável, atóxica, hipoalérgica, livre de látex, não estéril, entre camadas, sendo 2 camadas em TNT e 1 camada interna de filtro, oferecendo filtragem de, no mínimo, 95% de eficácia. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	5000	DESCARBOX	R\$ 40,50	R\$ 202.500,00
12	Óculos de proteção transparente	UNIDADE	150	SSPLUS	R\$ 14,62	R\$ 2.193,00
13	Propé sapatilha branco gramatura 30g pacote c/ 100 unidades	UNIDADE	200	HNDISC	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
14	Protetor facial acrílico	UNIDADE	300	DELLO	R\$ 1,00	R\$ 300,00
15	Touca Descartável pacote c/ 100	PACOTE	500	FARMATEX	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
TOTAL DO LOTE 04						R\$ 374.558,00

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7. DA ENTREGA

7.1. A entrega será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a conferência do responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

IBICOARA– BA, 23 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSP E ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ: 31.341.284/0001-03
Rep. Sr. Josivan da Silva Araújo
Empresa Contratada

1ª TESTEMUNHA
CPF:

2ª TESTEMUNHA
CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 15.229.287/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 49 – Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Guanambi/Bahia, neste ato representada pela Sr^a. Suzy Araújo Silva, brasileira, maior, inscrita no CPF: 675.782.685-20 e RG: 0232634157, residente e domiciliada a Rua Fernando Freitas, nº 59, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa - BA. CEP: 46.600-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIS e soluções, que serão destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame abaixo especificada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

LOTE 05: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – PARTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Luva cirúrgica Nº 6.5- par estéril	PAR	200	LEMGRUBER	R\$ 2,85	R\$ 570,00
2	Luva cirúrgica Nº 7.0- par estéril	PAR	400	LEMGRUBER	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
3	Luva cirúrgica Nº 7.5- par estéril	PAR	300	LEMGRUBER	R\$ 2,85	R\$ 855,00
4	Luva cirúrgica Nº 8.0- par estéril	PAR	200	LEMGRUBER	R\$ 2,85	R\$ 570,00
5	Luva de Procedimento Látex, caixa com 100 unidades Tamanho PP	CAIXA	600	ECOMAX	R\$ 52,37	R\$ 31.422,00
6	Luva de Procedimento Látex, caixa com 100 unidades Tamanho P	CAIXA	1500	ECOMAX	R\$ 52,37	R\$ 78.555,00
7	Luva de Procedimento Látex, caixa com 100 unidades Tamanho M	CAIXA	2000	ECOMAX	R\$ 52,37	R\$ 104.740,00
8	Luva de Procedimento Látex, caixa com 100 unidades Tamanho G	CAIXA	600	ECOMAX	R\$ 52,36	R\$ 31.416,00
9	Luvras para procedimento VINIL SEM TALCO/PÓ Tamanho P	CAIXA	200	MEDIX	R\$ 45,26	R\$ 9.052,00
10	Luvras para procedimento VINIL SEM TALCO/PÓ Tamanho M	CAIXA	200	MEDIX	R\$ 45,27	R\$ 9.054,00
11	Luvras para procedimento VINIL SEM TALCO/PÓ Tamanho G	CAIXA	100	MEDIX	R\$ 45,26	R\$ 4.526,00
TOTAL DO LOTE 05						R\$ 271.900,00

LOTE 13: SOLUÇÕES NÃO PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Destilada 5000mL	GALÃO	250	CPOH	R\$ 24,16	R\$ 6.040,00
2	Água Oxigenada 1000 mL	LITRO	150	FARMAX	R\$ 9,32	R\$ 1.398,00
3	Álcool 70% Gel 500g	UNIDADE	3000	START	R\$ 18,78	R\$ 56.340,00
4	Álcool 70% Solução 1L	UNIDADE	3000	PROLINK	R\$ 13,25	R\$ 39.750,00
5	Álcool Iodado	LITRO	60	RIOQUIMICA	R\$ 35,05	R\$ 2.103,00
6	Álcool Absoluto 99,5° GL 1Lt	LITRO	1000	JALLES	R\$ 14,70	R\$ 14.700,00
7	Detergente Enzimático 1Lt	LITROS	120	PROLINK	R\$ 33,40	R\$ 4.008,00
8	Desinfetante Hospitalar	UNIDADE	150	JVC	R\$ 53,70	R\$ 8.055,00
9	Éter 1Lt	LITROS	40	RIOQUIMICA	R\$ 66,67	R\$ 2.666,80
10	Glicofisiológico, Solução Injetável, frasco 500mL	UNIDADE	800	HALEXISTAR	R\$ 10,90	R\$ 8.720,00
11	Gel para Ultrassonografia, galão com 5Lt	GALÃO	40	FACILIMPE	R\$ 63,83	R\$ 2.553,20
12	Iodopovidona PVPI Tópico 1000mL	LITRO	80	FARMAX	R\$ 47,40	R\$ 3.792,00
13	Iodopovidona PVPI Degermante 1000mL	LITRO	80	FARMAX	R\$ 51,81	R\$ 4.144,80
14	Manitol bolsas plásticas flexíveis viaflex de 250mL	UNIDADE	120	BAXTER	R\$ 25,53	R\$ 3.063,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



15	Vaselina Hospitalar 1Lt	UNIDADE	40	CINORD	R\$ 66,64	R\$ 2.665,60
TOTAL DO LOTE 13						R\$ 160.000,00

LOTE 16: PRODUTOS PARA PROTEÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Protetor Solar FPS 30, 120 mL	UND	500	LUVEX	R\$ 31,76	R\$ 15.880,00
2	Repelente de insetos à base de DEET, spray 250mL	UND	1000	FARMAX	R\$ 17,92	R\$ 17.920,00
VALOR TOTAL					R\$	33.800,00

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7. DA ENTREGA

7.1. A entrega será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a conferência do responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

IBICOARA– BA, 23 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 15.229.287/0001-01
REP: Suzy Araújo Silva
Contratada

1ª TESTEMUNHA
CPF:

2ª TESTEMUNHA
CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 17.406.286/0001-02, com sede na Rodovia BA 052, nº 910 KM 354 – Bairro Alta Vitória, na cidade de Irecê/Bahia, neste ato representada pela Sr^a. Catia Erica Costa Martins, brasileira, maior, inscrita no CPF: 880.157.265-49 e RG: 0309384060.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de medicamentos que serão destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame abaixo especificada.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

LOTE 10: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS NÃO PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido Ascórbico 100mg/mL, sol. injetável	UND	1500	SANTISA	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
2	Ácido Tranexâmico 50mg/mL, solução Injetável Ampola C/ 5mL	UND	800	HIPOLABOR	R\$ 10,01	R\$ 8.008,00
3	Aminofilina 24mg/mL, solução Injetável	UND	400	FARMACE	R\$ 2,30	R\$ 920,00
4	Bromoprida 5mg/mL, sol. Inj Frasco c/ 2mL	UND	1000	HIPOLABOR	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
5	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/mL + dipirona 500mg/mL, sol. Injetável, ampola C/ 5mL	UND	4000	FARMACE	R\$ 5,68	R\$ 22.720,00
6	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20mg/mL, ampola 1mL	UND	2000	FARMACE	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
7	Cefalotina sódica 1g Pó para solução Injetável	UND	200	BLAU	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
8	Cetoprofeno 100mg, Uso EV pó para sol. Inj	UND	5000	CRISTALIA	R\$ 8,97	R\$ 44.850,00
9	Cetoprofeno 50mg/mL, Uso IM solução Injetável, ampola de 2mL	UND	5000	CRISTALIA	R\$ 4,60	R\$ 23.000,00
10	Cimetidina 150mg/mL, solução injetável, ampola 2mL	UND	1500	HYPOFARMA	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
11	Cloridrato de Dopamina Solução Injetável 5mg/mL 10mL	UND	100	CRISTALIA	R\$ 5,06	R\$ 506,00
12	Cloridrato de Etilerfrina, solução injetável 10mg/mL, ampola 1mL	UND	200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
13	Cloridrato de piridoxina 50mg/mL + dimenidrinato 50mg/mL Injetável IV, ampola	UND	1500	COSMED	R\$ 3,91	R\$ 5.865,00
14	Deslanosídeo solução injetável 0,2mg/mL EV/IM	UND	100	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,45	R\$ 345,00
15	Diclofenaco de Sódio 25mg/mL, solução injetável, ampola de 3mL	UND	5000	FARMACE	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
16	Enoxaparina Sódica, Solução Injetável 60mg/0,6mL via subcutânea/intravenosa	UND	300	CRISTALIA	R\$ 80,50	R\$ 24.150,00
17	Enoxaparina Sódica, Solução Injetável 40mg/0,4mL via subcutânea/intravenosa	UND	1000	CRISTALIA	R\$ 52,90	R\$ 52.900,00
18	Fitomenadina 10mg/mL, vit K ampola	UND	800	CRISTALIA	R\$ 2,76	R\$ 2.208,00
19	Gentamicina 40mg/mL Ampola de 2mL	UND	200	FRESENIUS	R\$ 2,99	R\$ 598,00
20	Hidralazina 2mg/mL, solução Injetável	UND	300	CRISTALIA	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00
21	Imunoglobulina humana anti-D 300 mcg solução injetável	UND	20	CSL BEHRING	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00
22	Maleato de Metilergometrina Solução Injetável 0,2mg/mL Ampolas de 1mL	UND	100	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
23	Nitroglicerina 5mg/ML, solução injetável, ampola 5mL	UND	100	HYPOFARMA	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
24	Ocitocina 5 U.I./mL, solução injetável, ampola 1mL	UND	10	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,22	R\$ 32,20
25	Omeprazol sódico 40mg, solução injetável, frasco-ampola + diluente 10mL	UND	1000	BLAU	R\$ 36,80	R\$ 36.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



26	Sulfato de magnésio heptaidratado 50%, ampola 10mL	UND	50	HALEX ISTAR	R\$ 13,80	R\$ 690,00
27	Suxametônio cloreto 100mg, pó para solução injetável	UND	100	BLAU	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
28	Triancinolona acetônida 1mg/g, pomada 10g	UND	300	GERMED	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
29	Vitamina do complexo B, solução injetável, ampola com 2mL	UND	2500	HYPOFARMA	R\$ 1,96	R\$ 4.900,00
TOTAL DO LOTE 10						R\$ 282.013,20

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7. DA ENTREGA

7.1. A entrega será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a conferência do responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

IBICOARA– BA, 23 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Contratante

NILSON GOMES QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 17.406.286/0001-02

REP: Sr^a. Catia Erica Costa Martins

Contratada

1ª TESTEMUNHA

CPF:

2ª TESTEMUNHA

CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87

Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia

CEP: 46.760-000



Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.917.345/0001-56, com sede na ROD BA 093, nº 738, Galpão 27, Bairro Engenho Novo, na Cidade de Simões Filho/Bahia, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. Victor de Franca Pinto, maior, brasileiro, portador do CPF: 068.232.865-04 e RG: 1417009713 SSP/BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de medicamentos que serão destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame abaixo especificada.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

LOTE 06: MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aciclovir 200mg, comprimido	UND	8000	PRATI	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
2	Ácido Acetilsalicílico 100mg, comprimido	UND	100000	IMEC	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
3	Ácido Fólico 5mg, comprimido	UND	60000	HIPOLABOR	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
4	Acido fólico, 0,2 mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml	UND	5000	AIRELA	R\$ 11,50	R\$ 57.500,00
5	Água para Injeção 10mL Ampola	UND	3000	FARMACE	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
6	Albendazol 40mg/mL- Suspensão Oral, frasco com 10mL	UND	1000	PRATI	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
7	Albendazol, comprimido mastigável, em embalagem fracionável	UND	3000	PRATI	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
8	Aledronato de Sódio 70mg comprimido	UND	2000	ELOFAR	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
9	Amiodarona cloridrato 200mg, comprimido	UND	20000	GEOLAB	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
10	Amoxicilina 500mg, Cápsula ou Comprimido, blíster contendo 21 cápsulas.	UND	40000	PRATI	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
11	Amoxicilina 250mg/5mL, Pó para suspensão oral, Frasco 60mL + copo dosador	UND	3000	PRATI	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
12	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg, Comprimido ou Cápsula	UND	6000	SANDOZ	R\$ 4,38	R\$ 26.280,00
13	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg pó para suspensão oral, Frasco 75mL + copo dosador	UND	600	E.M.S	R\$ 36,25	R\$ 21.750,00
14	Anlodipino bensilato, 10mg comprimido	UND	40000	GEOLAB	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
15	Anlodipino bensilato, 5mg comprimido	UND	120000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
16	Atenolol, 50mg, comprimido	UND	80000	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
17	Azitromicina 40mg/mL, Pó para suspensão Oral + copo/seringa dosador	UND	2000	PRATI	R\$ 15,80	R\$ 31.600,00
18	Azitromicina 500mg, Comprimido	UND	20000	PHARLAB	R\$ 1,88	R\$ 37.600,00
19	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose, solução para inalação oral Aerolssol + Dispositivo	UND	400	GLAXO	R\$ 39,40	R\$ 15.760,00
20	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose, cápsula para inalação oral	UND	200	CHIESI	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
21	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose, solução para inalação oral Aerolssol + Dispositivo	UND	400	CHIESI	R\$ 174,98	R\$ 69.992,00
22	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL (equivalente a 0,202mg/mL de Ipratrópio)- Solução Inalante 20mL	UND	200	PRATI	R\$ 2,65	R\$ 530,00
23	Budesonida 32 mcg/dose spray aquoso nasal	UND	600	E.M.S	R\$ 38,90	R\$ 23.340,00
24	Budesonida 64 mcg/dose spray aquoso nasal	UND	400	E.M.S	R\$ 29,10	R\$ 11.640,00
25	Captopril 25mg, comprimido	UND	120000	GEOLAB	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



26	Carbonato de cálcio 500mg + Colecalciferol 400UI, comprimido	UND	12000	IMEC	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
27	Carvedilol 12,5mg comprimido	UND	20000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
28	Carvedilol 25mg comprimido	UND	30000	LEGRAND	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
29	Cefalexina 500mg Cápsula ou Comprimido	UND	30000	ABL	R\$ 0,95	R\$ 28.500,00
30	Cefalexina 50mg/mL, Suspensão Oral Frasco com 60mL	UND	1000	ABL	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
31	Ciprofloxacino 500mg, comprimido	UND	18000	PRATI	R\$ 0,58	R\$ 10.440,00
32	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/mL) Solução nasal, frasco conta gotas	UND	500	BELFAR	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
33	Dexametasona 0,1%- creme 10g	UND	1500	GREEN PHARMA	R\$ 2,53	R\$ 3.795,00
34	Dexametasona comprimido 4mg	UND	6000	TEUTO	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
35	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/mL- Solução oral ou Xarope + copo dosador	UND	5000	PRATI	R\$ 3,83	R\$ 19.150,00
36	Digoxina 0,25mg, Comprimido	UND	15000	PHARLAB	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
37	Dinitrato de Isossorbida 5mg- comprimido Sublingual	UND	300	E.M.S	R\$ 0,70	R\$ 210,00
38	Dipirona Sódica 500mg, comprimido	UND	150000	GREEN PHARMA	R\$ 0,30	R\$ 45.000,00
39	Dipirona Sódica 500mg/mL- Solução Oral Frasco com 10mL	UND	5000	AIRELA	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
40	Enalapril Maleato 20mg, comprimido	UND	100000	SANVAL	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
41	Enalapril Maleato 5mg, comprimido	UND	40000	BELFAR	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
42	Espiramicina, comprimido 1,5 M.U.I.	UND	3000	E.M.S	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
43	Espironolactona 25mg, comprimido	UND	40000	E.M.S	R\$ 0,58	R\$ 23.200,00
44	Etinilestradiol+Levonorg estrel 0,03mg + 0,15 Cartela c/ 21 comprimidos	CARTELA	4000	CIFARMA	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
45	Fluconazol 150mg, cápsula Embalagem Fracionável	UND	3000	MEDQUIMICA	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
46	Folinato de cálcio (ácido fólico) 15mg, comprimido	UND	3000	HIPOLABOR	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
47	Furosemida 40mg, comprimido	UND	50000	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
48	Glibenclamida 5mg, comprimido	UND	120000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
49	Gliclazida 30mg, comprimido de liberação prolongada	UND	30000	E.M.S	R\$ 0,73	R\$ 21.900,00
50	Glicerol 120mg/mL- ENEMA	UND	400	AIRELA	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
51	Hidroclorotiazida, 25mg, comprimido	UND	500000	MEDQUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00
52	Hidróxido de Alumínio 61,5mg- Suspensão Oral Frasco com 100mL	UND	1000	IMEC	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
53	Ibuprofeno 50mg/mL Solução Oral Frasco conta-gotas 20mL	UND	5000	NATULAB	R\$ 5,75	R\$ 28.750,00
54	Ibuprofeno 600mg, comprimido	UND	70000	PRATI	R\$ 0,43	R\$ 30.100,00
55	Ivermectina 6mg, comprimido	UND	4000	VITAMEDIC	R\$ 1,83	R\$ 7.320,00
56	Lactulose 667mg/mL Solução Oral/ Frasco com 100mL	UND	400	AIRELA	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
57	Levonorgestrel 1,5mg, comprimido	UND	100	MELCON	R\$ 5,51	R\$ 551,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



58	Lidocaina Cloridrato 2% - Gel Tubo com 30g	UND	400	HIPOLABOR	R\$ 12,15	R\$ 4.860,00
59	Loratadina 10mg, comprimido, Blister com 10 comprimidos	UND	25000	VITAMEDIC	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
60	Loratadina 1mg/mL- solução oral, Frasco com 100mL + copo dosador	UND	3000	PRATI	R\$ 5,55	R\$ 16.650,00
61	Losartana Potássica 50mg, comprimido	UND	700000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 126.000,00
62	Metformina Cloridrato 850mg, comprimido	UND	300000	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00
63	Metformina Cloridrato 500mg, comprimido	UND	50000	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
64	Metildopa 250mg, comprimido	UND	24000	SANVAL	R\$ 1,15	R\$ 27.600,00
65	Metoclopramida Cloridrato 4mg/mL Solução Oral	UND	800	BELFAR	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00
66	Metoclopramida, Cloridrato, 10mg comprimido	UND	12000	HIPOLABOR	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
67	Metoprolol Succinato 25mg, Comprimido de Liberação Controlada	UND	30000	BIOLAB	R\$ 1,10	R\$ 33.000,00
68	Metoprolol Succinato 50mg, Comprimido de Liberação Controlada	UND	20000	BIOLAB	R\$ 1,93	R\$ 38.600,00
69	Metronidazol 100mg/g Gel Vaginal	UND	800	PRATI	R\$ 11,83	R\$ 9.464,00
70	Metronidazol 250mg, comprimido	UND	10000	PRATI	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
71	Metronidazol, benzoil 40mg/mL- Suspensão Oral	UND	150	BELFAR	R\$ 15,10	R\$ 2.265,00
72	Miconazol Nitrato 2% Creme Vaginal + aplicadores descartáveis. Tubo com 80g	UND	1000	PRATI	R\$ 15,63	R\$ 15.630,00
73	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml, + conta- gotas, frasco com 60mL	UND	400	PRATI	R\$ 8,98	R\$ 3.592,00
74	Noretisterona 0,35mg, comprimido Cartela c/ 35	CARTELA	2000	BIOLAB	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
75	Óleo Mineral- Frasco com 100mL	UND	200	IMEC	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
76	Omeprazol 20mg, Cápsula-	UND	100000	PHARLAB	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
77	Paracetamol 200mg/mL Solução Oral, frasco com 10mL	UND	2000	GREEN PHARMA	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
78	Paracetamol 500mg, comprimido	UND	60000	PRATI	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
79	Prednisolona Fosfato Sódico 3mg/mL Solução Oral Frasco com 60mL + copo medidor	UND	3000	HIPOLABOR	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
80	Prednisona 20mg, Comprimido	UND	10000	SANVAL	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
81	Prednisona 5mg Comprimido	UND	15000	SANVAL	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
82	Prometazina 25mg, comprimido	UND	20000	CRISTALIA	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
83	Propranolol 40mg Comprimido	UND	120000	SANVAL	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
84	Sais para reidratação Oral, pó para solução oral faz 1L. Cloreto de potássio 1,5g+ Citrato de sódio diidratado 2,9g + Cloreto de Sódio 3,5g +Glicose20g sachê 27,9g.	UND	3000	IFAL	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
85	Salbutamol sulfato 100mcg/dose, aerossol oral	UND	300	TEUTO	R\$ 25,75	R\$ 7.725,00
86	Sinvastatina 20mg, comprimido	UND	120000	PHARLAB	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
87	Sinvastatina 40mg, comprimido	UND	30000	PHARLAB	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
88	Sulfadiazina de Prata 1%- creme 50g	UND	300	PRATI	R\$ 14,63	R\$ 4.389,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



89	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg Comprimido	UND	10000	PRATI	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
90	Sulfametoxazol 400mg/mL + Trimetoprima 80mg/mL Suspensão Oral + copo/ seringa dosadora	UND	1000	ELOFAR	R\$ 8,36	R\$ 8.360,00
91	Sulfato Ferroso 25mg/mL- Solução Oral + frasco conta-gotas, frasco com 30mL	UND	600	AIRELA	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
92	Sulfato Ferroso 5mg/mL Xarope/ Solução Oral	UND	250	BELFAR	R\$ 7,18	R\$ 1.795,00
93	Sulfato Ferroso equiv. 40mg de Fe elementar, comprimido	UND	80000	AIRELA	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
94	Tiamina Cloridrato 300mg, comprimido	UND	6000	PRATI	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
TOTAL DO LOTE 06						R\$ 1.507.990,00

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7. DA ENTREGA

7.1. A entrega será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a conferência do responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

IBICOARA– BA, 23 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 13.917.345/0001-56
Rep. SR. Victor de Franca Pinto
CPF: 068.232.865-4
Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



1ª TESTEMUNHA
CPF:

2ª TESTEMUNHA
CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

SMV COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 19.841.791/0001-00, com sede na Rua E Vila Marina, nº 353, Bairro Felícia, na Cidade de Vitória da Conquista/Bahia, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. Gildazio Cunha Junior, maior, brasileiro, portador do CPF: 925.048.175-68 e RG: 688416470 SSP/BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de medicamentos que serão destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame abaixo especificada.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

LOTE 09: MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10mg/250mg Comprimido	UND	30000	PHARLAB	R\$ 0,79	R\$ 23.700,00
2	Clopidogrel 75mg, comprimido	UND	300	NOVA QUIMICA	R\$ 0,82	R\$ 246,00
3	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5mL, xarope frasco 100mL, adulto	UND	2000	NATULAB	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
4	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5mL, xarope frasco 100mL, infantil	UND	2000	NATULAB	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
5	Cloridrato de Clonidina 0,150 mg Comprimido	UND	300	BOEHRINGER	R\$ 0,46	R\$ 138,00
6	Diclofenaco sódico comprimido 50mg	UND	35000	BELFAR	R\$ 0,22	R\$ 7.700,00
7	Fenoterol, bromidrato solução para nebulização 5mg/mL, frasco 20mL	UND	150	HIPOLABOR	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
8	Nifedipino 20mg, comprimido	UND	60000	NEO QUIMICA	R\$ 0,47	R\$ 28.200,00
9	Rifamicina Spray com 20mL	UND	60	NATULAB	R\$ 10,15	R\$ 609,00
10	Secnidazol 1000mg, comprimido	UND	2000	PRATI	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
11	Simeicona 75mg/mL, Frasco conta-gotas com 10mL	UND	2000	NATULAB	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
12	Sorbitol + Laurilsulfato de Sódio 714mg _ 1,70mg Solução Retal Bisnaga com 6,5g	UND	100	MOMENTA	R\$ 38,91	R\$ 3.891,00
13	Sulfato de Salbutamol 2mg/5mL, xarope frasco 100mL	UND	600	FARMACE	R\$ 2,86	R\$ 1.716,00
TOTAL DO LOTE 09						R\$ 92.700,00

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7. DA ENTREGA

- 7.1. A entrega será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a conferência do responsável pelo recebimento.
- 7.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

IBICOARA- BA, 23 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87

Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia

CEP: 46.760-000



NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

SMV COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
CNPJ nº. 19.841.791/0001-00
Rep. SR. Gildazio Cunha Junior, into
Contratada

1ª TESTEMUNHA
CPF:

2ª TESTEMUNHA
CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 009/2022
---	--------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº.07.294.636/0001-32, com sede na Avenida Santiago Compostela, S/n, Bairro Parque Bela Vista, no município de Salvador - Ba, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. Marlon Marcos Arruda Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 044.648.675-29, Cédula de Identidade nº. 11336683-30 - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Hugo Sacramento, nº 113 – Salvador/Bahia.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de medicamentos que serão destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame abaixo especificada.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

LOTE 07: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Amiodarona Cloridrato 50mg/mL - Solução Injetável-	UND	200	HIPOLABOR	R\$ 3,48	R\$ 696,00
2	Atropina sulfato 0,25mg/mL, solução injetável, ampola de 1mL	UND	200	FARMACE	R\$ 1,48	R\$ 296,00
3	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI- pó para solução Injetável	UND	1000	TEUTO	R\$ 11,42	R\$ 11.420,00
4	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI- pó para solução Injetável	UND	1200	EUROFARMA	R\$ 24,68	R\$ 29.616,00
5	Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico 3 mg/mL + 3 mg/mL suspensão injetável	UND	3000	UNIAO QUIMICA	R\$ 11,75	R\$ 35.250,00
6	Ceftriaxona 1g, pó para solução Injetável	UND	1000	ABL	R\$ 11,42	R\$ 11.420,00
7	Cloreto de Potássio 19,1% - 2,56mEq/mL Solução Injetável Ampola de 10mL	UND	50	SAMTEC	R\$ 1,40	R\$ 70,00
8	Cloreto de Sódio 20% - 3,4 mEq/mL Solução Injetável Ampola 20mL	UND	100	SAMTEC	R\$ 1,03	R\$ 103,00
9	Dexametasona Fosfato Dissódico 4mg/mL- Solução Injetável	UND	5000	UNIAO QUIMICA	R\$ 6,41	R\$ 32.050,00
10	Dipirona sódica 500mg/mL- Solução Injetável ampola com 2mL	UND	12000	FARMACE	R\$ 8,55	R\$ 102.600,00
11	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol (50mg + 5mg)/mL ampola de 1mL	UND	4000	CIFARMA	R\$ 17,09	R\$ 68.360,00
12	Epinefrina Solução Injetável 1mg/mL, ampola de 1mL	UND	400	HIPOLABOR	R\$ 3,55	R\$ 1.420,00
13	Furosemida 10mg/mL Solução Injetável, ampola com 2mL	UND	2000	SANTISA	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
14	Glicose 50%, ampola de 10mL	UND	600	SAMTEC	R\$ 0,87	R\$ 522,00
15	Heparina Sódica 5000 UI/0,25mL -Solução Injetável- Subcutânea	UND	500	CRISTALIA	R\$ 17,27	R\$ 8.635,00
16	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para solução injetável + diluente, frasco-ampola	UND	1200	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,44	R\$ 6.528,00
17	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável + diluente, frasco-ampola	UND	2000	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,14	R\$ 18.280,00
18	Lidocaína 2% - Solução Injetável- Sem Vasoconstritor Frasco com 20mL	UND	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 10,96	R\$ 5.480,00
19	Medroxiprogesterona acetato 150mg/mL susp. Injetável	UND	3000	UNIAO QUIMICA	R\$ 25,64	R\$ 76.920,00
20	Metoclopramida, cloridrato 5mg/mL -Solução Injetável- Ampola com 2mL	UND	3000	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
21	Norepinefrina Hemitartrato 2mg/ mL	UND	100	HIPOLABOR	R\$ 14,94	R\$ 1.494,00
22	Prometazina Cloridrato 25mg/mL Solução Injetável-	UND	2000	CRISTALIA	R\$ 8,89	R\$ 17.780,00
TOTAL DO LOTE 07						R\$ 443.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7. DA ENTREGA

- 7.1. A entrega será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a conferência do responsável pelo recebimento.
- 7.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

IBICOARA– BA, 23 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA -ME
CNPJ nº. 07.294.636/0001-32
Rep. Sr. . Marlon Marcos Arruda Araújo
Empresa Contratada

1ª TESTEMUNHA
CPF:

2ª TESTEMUNHA
CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000